



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM IMAGEM E SOM (PPGIS)

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518414 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2026/PPGIS/CECH

A **Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)** por meio do(a) **Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som (PPGIS)**, torna público o Edital do **Processo Seletivo para Constituição de Listas de Classificação para Bolsas de Mestrado e Doutorado no PPGIS** aprovado *Ad Referendum* na 124ª reunião da CPG-PPGIS, o qual se encontra registrado nos autos do Processo SEI nº **23112.008618/2026-01**.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som (PPGIS), no uso das atribuições que lhe conferem o Ato Normativo PPGIS nº 9, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a Constituição de Listas de Classificação para Bolsas de Estudo.

1. Informações Gerais

1.1. O objetivo deste edital é classificar os discentes regularmente matriculados(as) no PPGIS que queiram pleitear bolsa de estudo. Resultarão do processo seletivo duas Listas de Classificação para Bolsas, uma para o Curso de Mestrado e outra para o Curso de Doutorado.

1.2. Estas duas Listas de Classificação para Bolsas vigoram por 12 (doze) meses ou até a publicação de novo Edital e elaboração de nova Lista de Classificação para bolsas, quando então a Lista anterior perderá seus efeitos.

1.3. A atribuição de bolsas aos discentes do PPGIS é feita conforme a disponibilidade de bolsas pelo programa e seguindo a ordem das Listas de Classificação para Bolsas, de Mestrado ou de Doutorado, no período em que as listas estiverem em vigor.

2. Inscrições

2.1. Os discentes interessados deverão inscrever-se de 06 de abril (segunda) a 9 de abril (quinta) de 2026, por meio do formulário (<https://forms.gle/H1nb9ARMzV1n73NN6>), ao qual deverão ser anexados os documentos necessários.

2.2. Poderão se inscrever os discentes regularmente matriculados no PPGIS.

3. Seleção

3.1. A Seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGIS com base nas notas finais auferidas no Processo Seletivo de entrada no curso e nos critérios de igualdade de acesso (definida na Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos) do(a) candidato(a), através dos formulários de Autodeclaração e do CadÚnico, conforme os critérios de classificação explicitados no Ato Normativo PPGIS nº 9.

4. Classificação

4.1. Conforme o Ato Normativo PPGIS nº 9, para o estabelecimento da classificação dos(as) candidatos(as) à bolsa será observada a conjugação de dois critérios:

I Nota de desempenho individual;

II Promoção da igualdade de acesso definida na Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos.

4.2. Os(as) inscritos(as) para classificação para bolsas que apresentarem a devida documentação comprobatória serão classificados(as) conforme a nota obtida, em ordem decrescente, da maior para a menor nota.

4.3. A classificação inicial por nota será sobredeterminada pela contemplação dos perfis previstos como forma de ação afirmativa, conforme ordem de prioridades descrita em cada Edital para Classificação para Bolsas.

4.4. A ordem de prioridade de classificação dos(as) candidatos(as) à bolsa é definida conforme os seguintes critérios:

I Serão classificados(as) nas primeiras posições, respeitando a ordem estabelecida na classificação inicial com base na nota do desempenho individual, os(as) discentes com cadastro atualizado no CadÚnico e cujo perfil também acumule outras condições previstas no Edital relativas às ações afirmativas, como a condição de ser indígena, preto(a) ou pardo(a) ou pessoa com deficiência;

II A seguir, serão classificados(as), respeitando a ordem estabelecida na classificação inicial com base na nota do desempenho individual, os(as) discentes com cadastro atualizado no CadÚnico;

III A seguir, serão classificados(as), respeitando a ordem estabelecida na classificação inicial com base na nota do desempenho individual, os(as) discentes cujo perfil se adeque àqueles priorizados entre as ações afirmativas previstas em Edital, tais como ser indígena, preto(a) ou pardo(a) ou pessoa com deficiência;

IV Por fim, serão classificados(as) os(as) demais discentes, respeitando a ordem estabelecida na classificação inicial com base na nota do desempenho individual.

4.5. No caso de empate, se priorizará o(a) classificado(a) com mais idade.

4.6. Os resultados serão divulgados no site do PPGIS após a avaliação realizada pela Comissão de Bolsas, conforme o cronograma estabelecido no item 7 deste edital.

5. Implementação

5.1. Quando houver disponibilidade de uma bolsa, o(a) discente classificado(a) a ser contemplado(a) será imediatamente consultado(a) quanto à sua disponibilidade e condições para assumir a bolsa conforme as regras definidas pelos órgãos de fomento (CAPES e CNPq), pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar e pelo Regimento Interno do PPGIS e suas normas específicas.

5.2. A implementação das bolsas será condicionada à oferta de bolsas pelas Agências de Fomento.

5.3. A lista de indicação dos(as) classificados(as) não necessariamente implicará na concessão da bolsa de estudo. O(a) classificado(a) deverá cumprir, no momento da atribuição, as exigências das agências de fomento e do PPGIS.

6. Exigências

6.1. O estudante bolsista deverá cumprir os prazos regimentais e normas definidos nos Atos Normativos PPGIS nº 6, nº 9 e nº 10.

7. Cronograma

- Inscrições: 6 de abril (segunda) a 9 de abril (quinta) de 2026
- Avaliação pela Comissão: 10 de abril (sexta) de 2026
- Divulgação dos Resultados: 13 de abril (segunda) de 2026

8. Casos omissos

8.1. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Comissão de Bolsas do PPGIS

São Carlos, 01 de abril de 2026.

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
Presidente da Comissão de Bolsas	Prof. Dr. Samuel José Holanda de Paiva	Professor/Vice-Coordenador	PPGIS
Coordenador do PPGIS	Prof. Dr. Leonardo Antônio de Andrade Giani	Professor/Coordenador	PPGIS



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Jose Holanda de Paiva, Docente**, em 01/04/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Antonio de Andrade Giani, Coordenador(a)**, em 01/04/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2229143** e o código CRC **EA941D65**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008618/2026-01

SEI nº 2229143

Modelo de Documento: Pós-Grad: Edital, versão de 05/Dezembro/2019